



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Laser
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SPCEP: 18.535-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Município de Jumirim, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.150/0001-19, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Dispensa 130-2025**.

Por essa razão, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Abertura: 04/04/2025.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail **proposta@jumirim.sp.gov.br** até a data e horário limite: dia 09/04/2025 às 17h00.

Para a habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, o mesmo deverá apresentar seguintes documentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V – CPF, RG e comprovante de endereço do representante da empresa; e
- VI - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, através do telefone (15) 3199-9800.



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Laser
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumarim - SPCEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Apresentação de Camerata de Natal 2025.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem ou serviço comum e serviços e fornecimentos não contínuos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A apresentação da Camerata de Natal 2025 para os munícipes de Jumarim justifica-se como uma iniciativa que visa proporcionar um momento cultural e social que promove a integração comunitária e o bem-estar. Este evento celebra o espírito natalino através da música clássica e popular, criando um ambiente de encantamento e reflexão. A apresentação da Camerata atrai visitantes, beneficiando o comércio local e impulsionando a economia da região. Por fim, iniciativas culturais gratuitas promovem inclusão social, permitindo que todos tenham acesso à arte e cultura, independentemente de sua condição socioeconômica.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1	SV	Apresentação de Camerata de Natal

Formação da Orquestra com piano digital; quinteto de cordas composto por 2 violinos, viola, cello e contrabaixo acústico; flauta transversal; quarteto de metais com 2 trompetes, trompa e trombone; percussão sinfônica; bateria; violão/guitarra; Harpa sinfônica; 6 vozes e maestro.

A montagem da estrutura deverá ocorrer com antecedência mínima de 3 (três horas) do início do evento.

A apresentação terá duração de 1h30m.

Inclusa alimentação, microfones para instrumentos de corda, transporte e técnico de som.

4. PRAZO DO CONTRATO

O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses, sem prorrogação. O valor será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.



Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SPCEP: 18.535-000

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros. Fornecer o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazo especificados.

5.2. Corrigir o serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas provenientes desta correção.

5.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

5.4. As instalações deverão ser de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o certame, obedecendo rigorosamente as normas de segurança e demais normas que regulam o objeto do certame, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.

5.5. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

5.6. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, no local e horário a ser definido pela secretaria requisitante.

A desmontagem deverá ocorrer logo após o encerramento do evento. Todos os custos com a montagem e desmontagem da estrutura correrão por conta da empresa contratada.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será o Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

O Fiscal de contrato, será designado conforme portaria e caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.



Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Laser
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SPCEP: 18.535-000

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

O pagamento será realizado de forma única

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos termos do Decreto Municipal 2133/2023, todos os contratados, quando do faturamento dos bens adquiridos e dos serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais, faturas, recibos boletos e guias de pagamento em observância às regras de retenção dispostas da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Que culminará com a seleção da proposta com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

A Estimativa definitiva do preço para a contratação se procederá, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e artigo 29 do Decreto nº 2.173/2023, considerando que pelas características do objeto, o preço de mercado será melhor aferido com pesquisas junto a fornecedores, considerando as entregas com frequência diárias ou semanais e os quantitativos. Portanto, a opção pela cotação direta com fornecedores é uma forma de garantir a obtenção do melhor preço estimado, considerando a realidade específica de Jumirim.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na despesa 13.392.0023.2093 (PROMOÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA) – FICHA 119 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ)



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SPCEP: 18.535-000

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Recursos serão do tesouro.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer